Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05 – DE 13 DE MARÇO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar 415, de 18 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 564, de 07 de novembro 2022, conforme especifica

CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I e III e o *caput* art. 1º, da Lei Complementar nº 415, de 18/12/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder gratificação para Agente de Contratação/Pregoeiro, responsável pelo Controle Interno, Membros de Equipe de Apoio, Membros de Comissão de Contratação, Membros de Comissão de Sindicância e de processos Administrativos, e tesoureiro, nos seguintes termos:*
> *I - Membros da Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos: gratificação de 12% (doze por cento) da referência inicial do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor, enquanto desempenhar a função;*
> *I - ...*
> *III – Agente de Contratação/Pregoeiro: gratificação de 50% (cinquenta por cento por cento) da referência da referência 7 A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal, enquanto desempenhar a função;"*

Art. 2º Ficam incluídos os incisos IV e V ao art. 1º, da Lei Complementar nº 415, de 18/12/2014, com a seguinte redação:

> *"Art. 1º...*
> ...
> *IV – Membros de Comissão de Contratação: 30% (trinta por cento) da referência da referência 7 A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal, do início da atuação no processo até o recebimento definitivo do objeto;*
> *V – Membros de Equipe de apoio: 10% (dez por cento) da referência 7A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal, do início da atuação no processo até o recebimento definitivo do objeto."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 13 de março de 2023.
PELA MESA:

Danilo Leão dos Santos
Presidente

Claudinei Milan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Justificativa

A partir de 1° de abril todas as compras publicas devem ser feitas como disciplina. A nova Lei de licitações (Lei 14.133, de 1° de abril de 2021), que apesar de estar em vigor há dois anos, permitiu que até então as contratações fossem feitas pela Lei 8.666/03, de 21 de junho de 1993.

A nova lei instituiu as funções de agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, para atuarem nos processos de compras.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 13 de março de 2023.

PELA MESA:

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Claudinei Milan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1° Secretário

PMDB DRACENA PAGE: MANOLO LEDO DOS SANTOS 13/03/2023 20:08 000266